



LEI Nº 6.526 , DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso, a título gratuito, de parte do imóvel que especifica pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, à 17ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Município de Bom Jesus - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão de uso parcial, a título gratuito, na forma do art. 18, § 1º da Constituição Estadual, para a 17ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, órgão do Ministério da Justiça, de imóvel estadual situado no Município de Bom Jesus - PI.

Parágrafo único. A cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, compreende até 3 (três) salas, suficientes à instalação da 6ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em imóvel utilizado parcialmente pela 23ª CIRETRAN, no bairro São Pedro, à margem da BR 135, Bom Jesus - PI.

Art. 2º O imóvel, encravado em terreno maior ao longo da BR 135, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício do Município de Bom Jesus às fls. 09 sob nº 2.362, do livro 02-I.

Art. 3º Os direitos e deveres relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de um contrato específico de cessão de uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de MAIO de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.527 , DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Prefeito Freitas Neto s/n, Mocambinho I, na cidade de Teresina - PI, CEP. 64.009-600, pelo período de 10 (dez) anos, para a Fundação Deputada Francisca Trindade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à cessão de uso para a Fundação Deputada Francisca Trindade o imóvel localizado na Avenida Prefeito Freitas Neto s/n, Mocambinho I, na cidade de Teresina - PI, CEP: 64.009-600, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º O imóvel será cedido para instalação da sede da referida Fundação.

Parágrafo único. Em caso de destinação diversa neste artigo, o imóvel cedido no art. 1º desta Lei voltará ao domínio do Estado do Piauí.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, *oportuno tempore*, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de MAIO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 495



DECRETO Nº 15.634 , DE 16 DE MAIO DE 2014

Altera o art. 3º, do Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, que "Disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os sistemas de controle do uso de veículos oficiais do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido do §6º, com a seguinte redação:

"Art. 3º
(...)

§6º A identificação estabelecida no §2º deste artigo conterà obrigatoriamente sinalização externa por meio de numeração, a ser estabelecida por cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável por sua guarda, devendo tal numeração ser registrada no Portal da Transparência estadual". (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de MAIO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 496